



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1161	22/03/2017	Nº: 961/2017 ENT.: 957/2017 PROC. Nº: 183/2017	21/04/2017

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 3635/XIII/2.ª, de 22 de março de 2017

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 3635/XIII 2.ª, de 21 de março de 2017, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro Adjunto, relativamente às questões colocadas, de informar o seguinte:

A proteção das crianças ou menores não acompanhados, bem como das vítimas de tráfico de seres humanos, acolhidas em Portugal são objeto da preocupação e do acompanhamento do Governo e das instituições intervenientes, no caso das crianças ou menores não acompanhados assume especial relevo a atividade desenvolvida pela Casa de Apoio a Crianças Refugiadas, ao proceder ao acolhimento especializado de crianças e jovens menores de 18 anos, no processo de asilo.

Sempre que se regista alguma ausência é dado imediato conhecimento à esquadra/posto policial da área de localização do centro, que por sua vez comunica ao Ministério Público para abertura de Inquérito destinado a apurar as circunstâncias da ausência.

Mais se informa que as situações suscetíveis de serem sinalizados como vítima de tráfico de pessoas, no enquadrado no tipo penal de Tráfico de Pessoas, tal como é descrito pelo art.º 160.º do Código Penal Português, são comunicadas aos órgãos de polícia criminal competentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís Barão